Lei nº 473, de 25 de Julho de 1.963

Que abre na Contadoria Municipal um crédito de Cr$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) para suplementar diversas verbas do Orçamento vigente.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Decretou e Eu Promulgo a Seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ás seguintes verbas do Orçamento vigente: —

Administração Municipal
Prefeitura — Sede
Serviços Diversos
Aquisição de Impressos, livros e outros 100.000,00
Serviços Públicos Municipais
Serviços Industriais - Sede
Agua
Material de consumo . . . 200.000,00
Jardins Públicos - Sede
Para reformas do Jardim 1.000.000,00
Serviços Diversos - Lara

Balsa
Pessoal Variavel 72.000,00

Obras e Melhoramentos Publicos
Conservação de Rodovias - pede
Pessoal Variavel 2.000.000,00
Material de Consumo 800.000,00
Const. Logradouro Publico
Const. Predio da Prefeitura ... 5400.000,00
Melhoramentos Diversos ... 600,000,00
Despesas Diversas
Eventuais
Despesas Imprevistas. 628.000,00

Artigo 2º) - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavinjal Paulista, 25 de Julho de 1963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Lavinjal Paulista, 25/7/1963

Secretario da Prefeitura